

11ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E DIFUSÃO

RELATÓRIOS DE ACTIVIDADES, RELATIVOS AOS ANOS DE 2004 E 2005, DO GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ESTATÍSTICAS DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E, ACTUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO GRUPO

Considerando as alterações e ajustamentos introduzidos na estrutura de funcionamento do Conselho Superior de Estatística (CSE) em consequência da 286ª Deliberação, aprovada em Fevereiro de 2005, designadamente a referência à manutenção em funções dos grupos de trabalho existentes no âmbito da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão até que esta se pronuncie sobre o modelo de funcionamento futuro a adoptar pelos mesmos.

Considerando a 174ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística e a 5ª Decisão da Secção que definem e actualizam a composição do Grupo de Trabalho para Acompanhamento das Estatísticas da Sociedade da Informação (GT).

Considerando a importância de se dar continuidade à compilação e análise estatísticas da “Sociedade da Informação”, dada a sua relevância no desenvolvimento das sociedades contemporâneas, a qual recomenda que se proceda a uma avaliação periódica da sua expressão em Portugal e ao acompanhamento dos respectivos progressos a nível internacional.

Considerando que o GT apresentou em devido tempo ao Conselho Superior de Estatística, para apreciação, os Relatórios de Actividades dos anos de 2004 e 2005, os quais sintetizam um extenso trabalho de recolha e produção estatística desenvolvido pelas entidades que o compõem, comprovando ser o Grupo o fórum privilegiado para o debate e articulação entre as entidades mais relevantes na área das estatísticas da Sociedade da Informação.

1. A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, reunida em 13 de Fevereiro de 2007, decide nos termos das suas competências previstas no Anexo A da 286ª Deliberação do CSE:

- 1.1 Salientar a qualidade e a relevância da actividade desenvolvida pelo Grupo de Trabalho para Acompanhamento das Estatísticas da Sociedade da Informação, que se encontra espelhada no conjunto vasto de informação constante dos Relatórios apresentados.

- 1.2 Congratular-se, especificamente, pela abrangência e nível dos resultados já obtidos em consequência do trabalho desenvolvido em várias vertentes e por várias entidades, quer ao nível de operações estatísticas, quer de estudos aprofundados acompanhados pelo grupo de trabalho, quer ainda dos desenvolvimentos comunitários e internacionais na área da sociedade da informação.
 - 1.3 Sublinhar a enorme importância que assumiram para o Sistema Estatístico Nacional, correspondendo a uma expressão pública do trabalho desenvolvido pelo Grupo, as seguintes duas iniciativas (concretizadas com o patrocínio do CSE, em 13 de Dezembro de 2006): organização do Seminário “*Observar a Sociedade da Informação em Portugal – estado da arte*” e divulgação da publicação “*A Sociedade da Informação em Portugal 2006*”.
 - 1.4 Emitir parecer favorável sobre as recomendações constantes do 4º e 5º Relatórios do Grupo de Trabalho para Acompanhamento das Estatísticas da Sociedade da Informação, relativos aos anos de 2004 e de 2005.
 - 1.5 Manter em funcionamento o Grupo de Trabalho para Acompanhamento das Estatísticas da Sociedade da Informação, actualizando a respectiva composição e mandato – **ANEXO A** a esta decisão, e dela fazendo parte integrante.
2. **Relativamente a duas das recomendações apresentadas pelo Grupo de Trabalho, cuja concretização transcende a esfera de competência do CSE, a Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão** assinala:
- 2.1 A necessidade de ser analisada e aplicada uma política de *Difusão* que permita ao Sistema Estatístico Nacional (SEN) conhecer as regras e os procedimentos a seguir nesse importante domínio (Plano de Actividades do CSE, 2007).
 - 2.2 A necessidade de concretização do acesso facilitado dos investigadores à informação estatística. Nesta matéria o CSE aprovou em Julho de 2006 – 312ª Deliberação do CSE – uma proposta de novo regime jurídico para o SEN, remetido ao Governo para as fases subseqüentes do processo legislativo, no qual se propõe a revisão do enquadramento legal da questão da confidencialidade.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 2007

O Vice-Presidente da Secção, *José Cadima Ribeiro*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*

ANEXO A

1. COMPOSIÇÃO – um representante de:

- Instituto Nacional de Estatística
- UMIC – Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP
- Observatório das Ciências e do Ensino Superior
- Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo do M. da Educação
- Direcção-Geral de Estudos Estatística e Planeamento do M. do Trabalho e Solidariedade Social
- Instituto de Informática do Ministério das Finanças
- Autoridade Nacional de Comunicações – ANACOM
- Serviço Regional de Estatística dos Açores
- Direcção Regional de Estatística da Madeira
- Coordenação Nacional da Estratégia de Lisboa e do Plano Tecnológico – CNEL / PT
- Observatório da Comunicação – OBERCOM

2. MANDATO

- a) Continuar a acompanhar a integração e harmonização metodológica da informação estatística recolhida pelos diferentes organismos, no âmbito da Sociedade da Informação, apresentando recomendações no contexto das conclusões do Seminário “Observar a Sociedade da Informação em Portugal – estado da arte”, realizado em Dezembro de 2006.
- b) Continuar a reflexão conceptual e metodológica sobre a produção de indicadores para a Sociedade da Informação.
- c) Apresentar propostas de produção de indicadores estatísticos que expressem o grau de impacto económico-social e o grau de desenvolvimento da implantação da Sociedade da Informação na sociedade portuguesa; sendo, para esse efeito, necessária a revisão e/ou incorporação de metodologias que permitam também traduzir as especificidades do país.
- d) Elaborar, em articulação com o Instituto Nacional de Estatística, um manual de procedimentos metodológicos e técnicos para a produção de indicadores estatísticos sobre a sociedade da informação e do conhecimento.
- e) Promover a articulação com as representações de Portugal junto de organismos internacionais, nomeadamente da OCDE, EUROSTAT e Nações Unidas.

3. Para análise dos aspectos específicos do seu mandato, o Grupo de Trabalho poderá convidar entidades a título não permanente ou peritos sobre questões relevantes, sendo o convite formalizado pelo Vice-Presidente do CSE, sob proposta do Presidente do Grupo de Trabalho.

4. Os representantes das entidades envolvidas são nomeados por intermédio dos respectivos vogais no CSE, ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade nos casos em que estas não tenham representantes no Conselho.
5. As reuniões conjuntas com outros Grupos de Trabalho do CSE, que se justifiquem pela intersecção de matérias, devem ser promovidas em articulação com o Secretariado do CSE.
6. **Relatórios**

Anualmente, o Grupo de Trabalho deve apresentar um Relatório de Actividades relativo ao ano anterior para apreciação pela Secção pelo seu Presidente, até Março desse ano.